EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

EMISSÃO: 17/11/2026

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, com sede na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, bairro São Vicente, CEP: 84.640-000, por intermédio da Pregoeira, designada através da Portaria nº 002/2026, realizará licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 212/2023 e do Decreto Municipal nº 213/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DADOS DO PROCESSO

1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO de equipamentos destinados à Maternidade do Hospital São Vicente de Paula, com recursos provenientes do incentivo financeiro de investimento do Governo do Estado, nos termos da Resolução nº 1986/2025, vinculada ao Protocolo nº 25.172.850-0, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
1.2. A licitação será dividida em três itens, conforme o Termo de Referência, facultada a participação em um ou mais itens. A quantidade a ser adquirida é de 1 (uma) unidade por item; não se admite proposta em quantidade inferior para o item escolhido.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 109.284,81 (cento e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

TIPO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 18/11/2026 às 08h00min até às 13h00min do dia 07/12/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h01min do dia 07/12/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 07/12/2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITAÇÃO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
Endereço: Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319 – Bairro São Vicente
E-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br
WhatsApp: 42 3553-8646

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, vinculadas aos recursos provenientes do incentivo financeiro de investimento do Governo do Estado do Paraná, destinados à aquisição de equipamentos para a Maternidade do Hospital São Vicente de Paula, nos termos da Resolução nº 1.986/2025, vinculada ao Protocolo nº 25.172.850-0.
2.1.1 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.4.4.90.52.00	R$ 109.284,81	R$2.248.847,84
			Total:	**R$ 109.284,81**

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica www.bll.org.br.

3.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

3.4. O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3.7. As comunicações relativas ao certame deverão ocorrer preferencialmente pelos canais oficiais da plataforma BLL.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame.
4.1.1. Cabe ao Pregoeiro responder aos pedidos e decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações somente poderão ser registrados em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos **www.bll.org.br** "Acesso Identificado no link – licitações na aba impugnações.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme artigo 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
4.3.1. As respostas serão disponibilizadas no sítio do Portal da Transparência do Município de Bituruna - https://transparencia.bituruna.pr.gov.br, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "**www.bll.org.br** "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados.

4.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações vencidas que não respeitarem os respectivos prazos legais e nem os encaminhados por e-mail, somente cadastrados na plataforma de pregões eletrônicos www.bll.org.br.

4.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

5.1. Aplicam-se ao certame os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais para sua fruição, inclusive a regularização fiscal e trabalhista e os critérios de desempate quando cabíveis.
5.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atendam aos requisitos legais poderão usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, inclusive

regularização fiscal e trabalhista e desempate ficto nos itens de ampla concorrência, respeitadas as limitações do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
5.3. A participação nos itens 01, 02 e 03 será de AMPLA CONCORRÊNCIA, admitidas empresas de todos os portes.
5.4. A ausência de cota reservada decorre da previsão de uma única unidade indivisível por item.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTES CRITÉRIOS:
6.1.1. Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:
6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
6.4.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidas de participar do certame em decorrência de sanção vigente e aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6.4.4.1. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, impedimento à participação no certame, desde que a licitante comprove sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto contratado, mediante documentação pertinente, observadas as exigências do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);
6.4.6. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.4.7. Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal ou do Distrito Federal;
6.4.8. Cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;
6.4.9. O autor do projeto básico ou executivo da obra referentes à licitação em apreço.
6.4.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.5. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes nesta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
6.6.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo Unificado para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo

poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos SEGUINTES DOCUMENTOS:
7.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
7.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
7.6.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada conforme regras deste Edital e da plataforma eletrônica.
7.6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
7.6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances, julgamento e negociação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário do item e, quando exigido, marca/modelo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, facultado o encaminhamento, desde logo, dos documentos de habilitação.
8.2.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública de pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
8.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021;
8.3.2. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital;
8.3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta de preços, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.4.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, nos termos deste Edital.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao

percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

8.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PARÁGRAFO ÚNICO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

9. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

9.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes ATRIBUIÇÕES:
9.1.1. Coordenar e conduzir a sessão pública;
9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
9.1.6. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
9.1.8. Indicar o vencedor do certame;
9.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
9.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação/homologação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.2.1. Valor unitário;
10.2.2. Marca/Modelo (quando houver);
10.2.2.1. O licitante deve apresentar APENAS UMA MARCA POR ITEM. A indicação de mais de uma marca implicará na desclassificação da proposta;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

10.2.2.2. Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação "marca/serviço próprio" ou "não se aplica", visto que **é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação**.

10.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou superiores à especificação do Termo de Referência;

10.2.3.1 O licitante deve indicar, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifiquem o licitante.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.7. O não preenchimento das informações implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.8. Os valores propostos devem consignar todos os custos operacionais, impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

10.10. Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.11.1. O descumprimento, por parte dos Contratados, das regras supramencionadas pela Administração pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: I) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; e II) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.12. Serão DESCLASSIFICADAS inicialmente as propostas que:
10.12.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação do licitante, seja por membro da Comissão de Licitação ou pelos concorrentes;
10.12.1.1 Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.;
10.12.1.2 Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.;
10.12.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.12.2. Contiverem vícios insanáveis;
10.12.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I – Termo de referência do Edital.
10.12.4. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances.
10.12.4.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.12.4.2. A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo estabelecido.
10.12.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.12.6. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o preço máximo estimado para o item.
10.12.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela Administração.
10.12.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.13. No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

10.14. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

10.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

11.2. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei 14.133/2021.

11.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

11.4. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e do valor consignado.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. O intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R$ 0,01 (um centavo).

11.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Então, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8.2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.9. Devido à imprevisão do tempo aleatório, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.12. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.15. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11.16. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021;
12.2.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por aqueles previstos no artigo 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
12.2.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
12.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.3.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.5. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
13.1.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

13.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:
13.2.1. Contiver vícios insanáveis;
13.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
13.2.3. Apresentar preços inexequíveis;
13.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
13.2.5. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;
13.2.6. Apresentar desconformidade, desde que insanável, com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
13.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
13.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
13.3.3. A inexequibilidade só será considerada após efetuadas as diligências pelo pregoeiro, comprovando-se:
13.3.3.1. Que o custo do
13.3.3.2. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme licitante ultrapassa o valor da proposta;
13.3.3.3. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
13.5. disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13.5.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
13.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.5.3. No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso nesta, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
13.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
13.6.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
13.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
13.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa.
13.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
13.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, sendo vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12. Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar, igualmente, com o licitante para que seja obtido preço melhor.
13.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.1.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período (mediante pedido da licitante vencedora), contado da solicitação do pregoeiro.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. **Microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.2.3. **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento que comprove os poderes de seus administradores.

14..2.3.1. Para fins de comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e conferência dos dados cadastrais, **deverá ser apresentada Certidão Simplificada da Junta Comercial** competente ou outro documento oficial idôneo, admitida a verificação das informações pela Administração nos registros públicos disponíveis**.**

14.2.4. Empresas mercantis: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.2.5. **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.6. **Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

14.2.7. **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização;

14.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.1. Prova de Registro Ativo no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica**: relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(CNPJ/MF);**

14.3.2. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, compreendendo mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. **Certificado de Regularidade do FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.3.4. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais** (do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

14.3.5. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.4.5.1 No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

14.3.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011) www.tst.gov.br.

14.3.7. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (inscrição no município) ou estadual (CICAD e/ou Sintegra)** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.3.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1. **Certidão negativa de falência expedida** pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão).

14.4.2. Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

14.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.5.1. **Licença Sanitária**: Apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com as atividades efetivamente exercidas pela licitante, quando exigido pela legislação sanitária aplicável.

14.5.2. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE):** Apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com as atividades efetivamente exercidas pela licitante relacionadas aos produtos para

saúde, quando legalmente exigível. A regularidade poderá ser comprovada mediante publicação oficial ou consulta ao sistema eletrônico da ANVISA.

14.6. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL):
a) Declaração de Idoneidade;
b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
c) Declaração de que não emprega menores de idade (de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República);
d) Declaração de enquadramento no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte;
e) Declaração de Responsabilidade;
f) Declaração de que não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;
g) Declaração que a empresa, acima citada possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas com o objeto do presente edital.
h) Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e autênticos;
i) Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
j) Declaração dados cadastrais para assinatura de contrato.

Obs.: Não utilizar declaração padrão da empresa, e sim seguir o MODELO DO ANEXO III DO EDITAL

14.7.1 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
14.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
14.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
14.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.10. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

14.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
14.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.14. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
14.14.1. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, com fins de:
14.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
14.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.19. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de

validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

14.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.21. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: (licitacaofms@bituruna.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
14.22.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

14.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
14.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.23. Será declarado vencedor o licitante que atender integralmente às exigências de habilitação fixadas no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico dentro do prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, e deverá:
15.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
15.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à fornecedora, se for o caso.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (artigo 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
16.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
16.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
16.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.9. As decisões serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Bituruna https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser REABERTA:
17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior.

18.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
18.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
18.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
18.2.4. O contrato poderá ser assinado digitalmente, conforme previsão da Lei Federal nº 14.063/2020.
18.2.5. A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando a vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.
18.2.6. Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
18.3. Na assinatura do contrato ou do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do contrato.

18.4. A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139, da mesma Lei.

18.5. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

18.6. O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e de FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las, até que termine o prazo de vigência do Contrato.
18.6.1. A negativa Municipal deverá ser emitida no Município da Sede da proponente.
18.6.2. O proponente vencedor da licitação deverá manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e de FGTS, que, no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão, o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

18.7. O proponente vencedor que deixar de assinar o Contrato, quando exigido, no prazo de até 5 (cinco) dias após a convocação, facultará ao Município a possibilidade de convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato.

18.7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela Contratada. A liquidação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que realizado o recebimento definitivo do objeto e atendidas as condições legais e contratuais para liquidação. Não será realizado pagamento antes da regular liquidação da despesa.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para um dos seguintes e-mails: notas@bituruna.pr.gov.br / comprasfms@bituruna.pr.gov.br / orcamentofms@bituruna.pr.gov.br .

19.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

19.5.1 No momento da liquidação do contrato, a Contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos;

19.5.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto;

b) Número da licitação;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade;

d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade;

e) Relatório do funcionário do setor de responsável pelo acompanhamento, recebimento e/ou assinatura na referida Nota Fiscal da mercadoria recebida;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

19.5.3 Caso produto, bem e/ou prestação de serviço tenha retenção de IRPF, deverá constar na respectiva Nota Fiscal, conforme orientação da Receita Federal e TCE-PR, qual seja, Portaria nº 880/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

19.6. Conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I, da Constituição da República, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e recente entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, é de titularidade dos Municípios o IMPOSTO DE RENDA incidente sobre os valores pagos por estes. Portanto, o Município de Bituruna e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna efetuarão as retenções relativas ao Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços, devendo o credor, como condição para recebimento dos valores, efetuar o devido destaque na retenção das notas fiscais, conforme consta da IN nº 1234/2012 e seu anexo, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

19.7. Em caso de enquadramento no artigo 4º da IN-RFB nº 1234/2012, as empresas optantes do simples nacional, devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SIMPLES NACIONAL nas notas fiscais.

19.8. Demais dúvidas, deve entrar em contato com o setor de contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/Município de Bituruna no telefone (42) 3553-8600/8602 – ramal 203 e/ou e-mail: contabilidade@bituruna.pr.gov.br

20. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do artigo 92, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.distr

21. DA EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS E A GESTÃO DO CONTRATO

21.1. Os critérios de execução, das condições para a entrega do objeto e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes SANÇÕES:
I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 23.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 23.1, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021)
IV) **Multa** (artigo 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

23.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).
23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei nº 14.133/2021);
23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021);
23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos, como a Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da referida Lei.

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo 160, da Lei nº 14.133/2021.

23.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

23.11. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato administrativo ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

23.12. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, observadas as condições da minuta contratual, sem previsão de prorrogação automática.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a) O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando demonstrados os pressupostos legais.

25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses cabíveis.

b) As sanções administrativas observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas específicas deste edital e do contrato.

25.1. Pedido de desclassificações efetuado pelas empresas, após o recebimento do e-mail, será enviado à Assessoria Jurídica para análise e Deferimento ou Indeferimento do pedido. Neste período o licitante vencedor do item e/ou lote deve manter o valor registrado no momento do Pregão Eletrônico, bem como manter a entrega dos produtos solicitados conforme Edital de Licitação, contrato assinado entre as partes e empenho encaminhado para entrega dos produtos.

Parágrafo Único: Após a sessão de disputa de lances durante a fase de aceitação/habilitação, NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE que esteja aduzindo em sua defesa as causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva deste.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

26.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
26.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
26.4. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
26.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
26.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
26.8. O Edital está disponibilizado no Portal da Transparência Municipal, https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224, e no portal da BLL, www.bll.org.br, ou nos dias úteis no Departamento de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, situado na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, bairro São Vicente, e na Prefeitura do Município de Bituruna, sito à Av. Dr. Oscar Geyer, nº 489, centro, CEP: 84.640-000.
26.9. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Anexo I - Termo de Referência, com descrição detalhada do objeto;
Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares;
Anexo III – Declarações Unificadas;
Anexa IV - Condições de Recebimento e Aceitação dos Equipamentos

Bituruna, 17 de novembro de 2026.

JOSMAR GUIZS CRUZ:04471035983
Assinado de forma digital por JOSMAR GUIZS CRUZ:04471035983
Dados: 2026.11.17 15:50:08 -03'00'

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O objeto consiste na aquisição de equipamentos destinados à Maternidade do Hospital São Vicente de Paula, com recursos provenientes do incentivo financeiro de investimento do Governo do Estado, nos termos da Resolução nº 1986/2025, vinculada ao Protocolo nº 25.172.850-0. As especificações, quantidades e preços máximos unitários encontram-se abaixo.

1.2. Os equipamentos objeto da contratação encontram-se descritos na tabela abaixo, com seus quantitativos e preços máximos unitários; as especificações completas de cada item constam na sequência.

ITEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN.	QTD.	PREÇO MÁXIMO (R$)
1	99048995-1	Incubadora neonatal estacionária microprocessada para cuidados intensivos de recém-nascidos e prematuros, com controle térmico do microambiente. Sistema de Controle: Operação em modo controle por temperatura do ar e servo controle pela temperatura da pele do recém-nascido, com circulação interna de ar para uniformização térmica. Cúpula e Acesso ao Paciente: Cúpula transparente de alta resistência, com portinholas de acesso, passagens para cabos e sondas e sistema de vedação para estabilidade da temperatura interna. Leito Neonatal: Leito radiotransparente removível ou deslizante, com colchão atóxico e ajuste de inclinação (Trendelenburg, horizontal e próclive). Painel e Monitoramento: Painel digital com indicação e ajuste de temperatura do ar e da pele do paciente, seleção de modos de operação e sistema de autoteste. Sistema de Aquecimento e Umidificação: Aquecimento elétrico com sensores de temperatura, controle eletrônico e proteção contra superaquecimento, com sistema de umidificação do ar. Alarmes e Segurança: Alarmes audiovisuais para temperatura alta/baixa, falha de sensores, desconexão do sensor de pele, falha de circulação de ar e falta de energia. Estrutura, Alimentação e Acessórios: Estrutura resistente com rodízios, alimentação bivolt (127/220 V) ou 220 V, acompanhando sensor de pele, colchão neonatal, filtros, cabo de alimentação e manual em português. Normas e Garantia: O equipamento deve possuir registro na ANVISA, conforme enquadramento sanitário aplicável, com garantia mínima de 12 meses.	UN	1	**R$ 44.244,01**
2	99048996-1	Incubadora de transporte neonatal microprocessada para transporte intra ou extrahospitalar, com controle de microclima térmico para recém-nascidos, acompanhada de ventilador/reanimador neonatal em T para suporte respiratório. Sistema de controle microprocessado com modos manual e servo controle por sensor de pele, display digital com indicação de temperatura do ar, temperatura do paciente, temperatura programada e nível de bateria, com autoteste e memória de parâmetros. Sistema de aquecimento elétrico com controle eletrônico proporcional e sensores independentes para ar e paciente, com sistema de segurança contra superaquecimento. Estrutura da incubadora com cúpula transparente, isolamento térmico, portinholas de acesso ao paciente, passagens para cabos e estrutura resistente e de fácil higienização. Leito do paciente removível ou deslizante, radiotransparente, com colchão impermeável e sistema de fixação do paciente. Sistema de umidificação passiva ou ativa para aumento da umidade interna. Sistema de gases com entrada para oxigênio suplementar, com controle ou limitação de fluxo e conexão para cilindro ou rede de gases. Sistema de ventilação com circulação interna de ar para uniformidade térmica, com baixo ruído e vibração. Deverá	UN	1	**R$ 55.207,75**

		acompanhar ventilador/reanimador neonatal em T, destinado ao suporte respiratório e à ventilação de recém-nascidos, permitindo aplicação controlada de pressão positiva durante a ventilação, com possibilidade de ajuste da pressão inspiratória e da pressão positiva ao final da expiração (PEEP), acompanhado dos circuitos, conexões e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e à integração com a fonte de gases utilizada durante o transporte. Alarmes audiovisuais para falha de energia, bateria baixa, falha do sistema, temperatura alta/baixa, falha de sensores e sobreaquecimento. Alimentação elétrica bivolt automático, com possibilidade de alimentação externa em corrente contínua e bateria interna recarregável com autonomia aproximada de 4 horas. Compatível com carro de transporte, maca ou ambulância, com sistema de fixação segura. Acessórios mínimos: sensor de temperatura da pele, colchão, cabos de alimentação, manual de operação, ventilador/reanimador neonatal em T, respectivos circuitos e conexões e todos os demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto. Normas e Garantia: O equipamento deve possuir registro na ANVISA, conforme enquadramento sanitário aplicável, com garantia mínima de 12 meses.			
3	99048997-1	Fototerapia Neonatal LED para tratamento de icterícia em recém-nascidos. Características principais: Tecnologia LED de alta intensidade, baixa emissão de calor e baixo consumo de energia; Emissão de luz azul na faixa terapêutica para tratamento da hiperbilirrubinemia neonatal, sem radiação UV ou infravermelha significativa; Sistema microprocessado para controle e monitoramento da terapia; Ajuste de intensidade luminosa; Painel com display digital/LCD e indicação do tempo de tratamento; Estrutura resistente e de fácil higienização, com sistema de ventilação/dissipação térmica; Ajuste de altura e inclinação do foco luminoso; Base móvel com rodízios e travas ou sistema equivalente; Compatível com uso em incubadoras, berços aquecidos ou berços comuns; Alimentação bivolt (127/220V – 50/60 Hz ou 200 V) e baixo nível de ruído; Sistema de indicação de falhas/alarmes, quando aplicável. Acessórios mínimos: Suporte ou pedestal móvel, Cabo de alimentação, Protetor ocular neonatal, Manual de operação em português. Normas e Garantia: O equipamento deve possuir registro na ANVISA, conforme enquadramento sanitário aplicável, com garantia mínima de 12 meses.	UN	1	**R$ 9.833,05**

1.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes do sistema eletrônico utilizado para realização do certame e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação visa disponibilizar equipamentos para a assistência aos recém-nascidos na Maternidade do Hospital São Vicente de Paula, contemplando controle térmico, transporte neonatal com suporte respiratório e fototerapia.

2.2. Os equipamentos atendem à finalidade do incentivo financeiro de investimento do Governo do Estado, previsto na Resolução nº 1986/2025 e vinculado ao Protocolo nº 25.172.850-0.

2.3. A disponibilidade dos três equipamentos contribui para a continuidade e a segurança da assistência neonatal no hospital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução consiste no fornecimento, por pregão eletrônico, dos três equipamentos descritos neste Termo de Referência, completos, novos e aptos ao uso, com manuais em português, garantia e regularização sanitária aplicável.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

b) A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

c) O bem tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021;

d) Para fornecimento do bem pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação: I – jurídica, II - fiscal, social e trabalhista e técnica, nos termos dos artigos 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021;

e) Os itens devem atender aos requisitos presentes no Termo de Referência e no Edital, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências que constam na descrição dos objetos;

f) A contratada deverá entregar os equipamentos na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, Bituruna/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

g) O bem que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento e deverá ser substituído ou completado. Nesse caso o prazo para substituição, reposição e complementação será de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas. Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes do edital de licitação;

h) Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

i) Quando aplicável à natureza do produto, deverá ser apresentado registro ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

j) Poderão ser solicitadas ainda, se for o caso, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

k) Os produtos cuja descrição exija certificações ou selos do INMETRO deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

l) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior;

m) Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência;

n) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos valores máximos estimados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

o) Quando aplicável à natureza do produto, deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada para atendimento das condições de garantia.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e", e artigo 40, § 1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede desta entidade, sito à Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, Bairro São Vicente, para a responsável pelo recebimento provisório e para algum integrante da Comissão de Recebimento definitivo conforme Portaria nº 003/2026 e/ou responsável do setor de recebimento.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato da Administração da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O prazo para saneamento de inconsistências na execução do objeto ou na Nota Fiscal, verificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela garantia dos produtos cadastrados na proposta e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
6.11. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.12. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.19. A fiscalização do contrato/ata do processo licitatório ficará a cargo do servidor Adriano da Silveira Magnabosco.
6.20. A gestão do contrato/ata do processo licitatório ficará a cargo do Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna Josmar Guizs Cruz.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021).

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.
7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.2.1. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de documentos exigidos na habilitação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.
7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
7.4. Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.4.1. Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
7.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Demais dúvidas deve entrar em contato com o setor de contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/Município de Bituruna no telefone (42) 3553-8600/8602 – ramal 203 e/ou e-mail: contabilidade@bituruna.pr.,gov.br.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 109.284,81 (cento e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), resultante da soma dos preços máximos unitários dos três itens deste Termo de Referência, conforme pesquisa de preços juntada ao processo.

9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021).

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, vinculadas aos recursos provenientes do incentivo financeiro de investimento do Governo do Estado do Paraná, destinados à aquisição de equipamentos para a Maternidade do Hospital São Vicente de Paula, nos termos da Resolução nº 1.986/2025, vinculada ao Protocolo nº 25.172.850-0.
9.2. As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.4.4.90.52.00	R$ 109.284,81	R$2.248.847,84
			Total:	**R$ 109.284,81**

JOSMAR GUIZS CRUZ:04471035983
Assinado de forma digital por JOSMAR GUIZS CRUZ:04471035983 Dados: 2026.11.17 15:50:27 -03'00'

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO II — MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

PROCESSO Nº 030/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

TERMO DE COMPROMISSO *DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, E DE OUTRO A* ***EMPRESA NomeContratado****, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.*

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, situada na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, em Bituruna-PR, inscrita no CNPJ 04.326.257/0001-99, representada neste ato pelo Diretor-Presidente, Sr. JOSMAR GUIZS CRUZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.766.759-6 SSP-PR e CPF/MF nº 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE; e do outro lado as empresas NomeContratado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado-EstadoContratado, inscrita no CNPJ sob n° CNPJContratado, neste ato representado por ..., RG n.º ..., CPF n.º ..., a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto a aquisição, com fornecimento integral, de equipamentos médicos para a maternidade do Hospital São Vicente de Paula, exclusivamente quanto aos itens adjudicados à CONTRATADA:

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e seus documentos técnicos. Prevalecem as especificações e condições válidas do edital e do Termo de Referência, respeitada a proposta aceita.

CLÁUSULA SEGUNDA — PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, destinada à execução e conclusão do objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. Eventual prorrogação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização pertinentes.

2.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento, conforme Termo de Referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

2.3. As obrigações de garantia e assistência técnica subsistirão pelo período pactuado, ainda que encerrada a vigência de execução, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA — ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. A entrega ocorrerá no local indicado no Termo de Referência, mediante agendamento com a fiscalização. Transporte, descarga, seguro e demais custos integram o preço contratado.

3.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência de quantidades, integridade e documentos. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação de conformidade técnica, acessórios, funcionamento e, quando previstos, instalação, testes e orientação operacional, nos prazos do Termo de Referência.

3.3. A fiscalização registrará as não conformidades e notificará a contratada. Equipamento recusado deverá ser substituído ou regularizado em até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela Administração, sem custos adicionais**.**

3.4. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades nem as obrigações de garantia**.**

CLÁUSULA QUARTA — CONFORMIDADE SANITÁRIA E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, identificados por marca, modelo e número de série, acompanhados de manuais em português, acessórios, documentos de garantia e comprovação de regularização sanitária perante a ANVISA conforme a classificação de cada produto.

4.2. A CONTRATADA manterá durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA — PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor total contratado é de R$ [PREENCHER], correspondente apenas aos itens adjudicados à CONTRATADA, com todos os tributos, fretes, encargos e despesas inclusos.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e efetuado o Termo de Recebimento Provisório pelo fiscal do contrato e Termo de Recebimento Definitivo por algum membro da comissão de recebimento conforme Portaria nº 003/2026, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.3. Erros na documentação fiscal ou pendências imputáveis à contratada serão comunicados para saneamento, sem prejuízo das regras legais sobre liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, vinculadas aos recursos provenientes do incentivo financeiro de investimento do Governo do Estado do Paraná, destinados à aquisição de equipamentos para a Maternidade do Hospital São Vicente de Paula, nos termos da Resolução nº 1.986/2025, vinculada ao Protocolo nº 25.172.850-0.

6.1.1 As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.4.4.90.52.00	R$ 109.284,81	R$2.248.847,84
			Total:	**R$ 109.284,81**

CLÁUSULA SÉTIMA — GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos superiores previstos nas especificações técnicas dos respectivos itens e das garantias legais aplicáveis.

7.2 Durante o período de garantia aplicável, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição, o reparo ou as demais medidas necessárias para sanar defeitos ou desconformidades dos produtos, conforme a natureza do item e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 Os bens deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação ou instruções de uso em língua portuguesa, quando aplicáveis à natureza do produto e exigidos nas respectivas especificações técnicas ou pela regulamentação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA — OBRIGAÇÕES DAS PARTES E FISCALIZAÇÃO

8.1. Compete à CONTRATADA entregar os bens em conformidade, cumprir os prazos, comunicar ocorrências, substituir bens recusados, prestar assistência e manter as condições de habilitação**.**

8.2. Compete à CONTRATANTE emitir a ordem de fornecimento, disponibilizar condições de recebimento, fiscalizar, registrar ocorrências, receber os bens conformes e efetuar o pagamento devido.

8.3. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos agentes formalmente designados em ato administrativo, com atribuições definidas na legislação e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA — ALTERAÇÕES, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e instrumento cabível.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

9.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, a ser identificada no processo. Ultrapassado esse período, se houver obrigação remanescente sujeita a reajuste, aplicar-se-á o índice INPC, observadas as disposições legais e editalícias.

9.3. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados conforme a Lei nº 14.133/2021, com demonstração dos pressupostos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA — INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Constituem infrações as condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente inexecução parcial ou total, atraso injustificado e apresentação de documentação falsa.

10.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo legal.

10.3. A multa moratória por atraso injustificado será de 0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela. A multa compensatória por inexecução total será de 10% do valor da obrigação inadimplida; por inexecução parcial, até 10% do valor da parcela afetada, segundo gravidade e motivação. Não haverá cobrança duplicada pelo mesmo fato sem fundamento jurídico distinto.

10.4. A aplicação de sanções assegurará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade, sem prejuízo da reparação de danos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e procedimento cabível, sem aplicação de regras de denúncia ou renovação próprias de serviços continuados.

11.2. A extinção não prejudica obrigações de garantia, responsabilidades por vícios, pagamentos devidos e apuração de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — PROTEÇÃO DE DADOS, PUBLICAÇÃO E FORO

12.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais eventualmente tratados na execução contratual**.**

12.2. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras publicações exigidas**.**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Bituruna/PR, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
Contratante	**Contratada**
Fundação Municipal de Saúde	Razão Social
Josmar Guizs Cruz	Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO Nº 030/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

RAZÃO SOCIAL

_____

CNPJ/MF

_____

ENDEREÇO COMPLETO

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 025/2026, que:

1. Não foi declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas;

2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente quaisquer ocorrências supervenientes;

3. Cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. Enquadra-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os fins da Lei Complementar nº 123/2006:

   ( ) SIM ( ) NÃO

5. Possui pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes do certame;

6. Possui, em seus atos constitutivos e em seu cadastro fiscal, atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;

7. Não possui, em seu quadro societário, funcional ou de representação, servidor público municipal, empregado público, agente político ou ocupante de cargo em comissão vinculado à Administração Pública do Município de Bituruna/PR, bem como não mantém vínculo vedado pelo artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

8. Todos os documentos, informações e declarações apresentados no âmbito do presente procedimento licitatório são autênticos, legítimos e verdadeiros, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por eventual falsidade, nos termos do artigo 299 do Código Penal;

9. Em observância à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), compromete-se a preservar o sigilo, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente acessadas em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para atendimento do objeto contratado e em conformidade com a legislação vigente;

10. Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, sanitárias, regulatórias e de qualidade previstas no Edital e seus anexos, possuindo, quando exigido, registro válido junto aos órgãos competentes;

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
RG:
CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
Rua:
CEP:
Cidade:
Estado:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Rua:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nome:
RG:
CPF:

Bituruna/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome do Representante Legal

CPF:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO IV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos constantes da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição completa dos itens, marca, modelo, número da licitação, número da ordem de fornecimento e número do empenho.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados adequadamente e protegidos contra danos decorrentes de transporte, manuseio ou armazenamento.

Os equipamentos que necessitem de registro junto à ANVISA e que apresentarem irregularidades na documentação ou no registro serão recusados pela fiscalização, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

Horário de recebimento:
08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
O recebimento compreenderá o descarregamento, transporte interno e acomodação dos equipamentos no local indicado pela Administração, sendo tais despesas de responsabilidade exclusiva da contratada.

Consistirá na conferência quantitativa dos equipamentos entregues e verificação das condições aparentes dos produtos e embalagens.
2ª Etapa – Recebimento Definitivo
Consistirá na verificação das especificações técnicas, marca, modelo, funcionamento, documentação exigida e conformidade com o Termo de Referência, Edital e proposta vencedora.
O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela Administração.
Os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

GARANTIA
Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos superiores previstos nas especificações técnicas dos respectivos itens e das garantias legais aplicáveis.

Durante o período de garantia aplicável, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição, o reparo ou as demais medidas necessárias para sanar defeitos ou desconformidades dos produtos, conforme a natureza do item e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Durante o período de garantia aplicável, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição, o reparo ou as demais medidas necessárias para sanar defeitos ou desconformidades dos produtos, conforme a natureza do item e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos.

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA:04326257000199

Assinado de forma digital por FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA:04326257000199
Dados: 2026.11.17 15:50:44 -03'00'